

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 064 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 10 de Maio de 2022.

EXECUTIVO/GABINETE

Areia Branca/RN, em 10 de maio de 2022.

À:

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

CNPJ Nº 27.390.249/0001-07

END: Rua João Cunha, Centro, Triunfo Potiguar/RN – CEP:
59.685-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório nº 1.021.532/2021 – Pregão Eletrônico – 22/2021, que teve por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Ata de Registro de Despesa de nº 59/2021 através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”;*

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail **compraspmb@gmail.com**, encaminhou ordem(s) de Compra(s) de nº(s) 412.001/22, 412.005/22, 412.006/22, 412.007/22, 426.009/22, 426.010/22, 426.011/22 e 426.012/22, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso nas ordem(s) de compra(s), não tendo vossa empresa entregue segundo os anexos de Ofícios que seguem junto a está Notificação. A mercadoria ao qual correspondem ao solicitado em Ordens acima citadas;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Despesa nº 59/2021, fica em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordem(s) de Compra(s) de nº(s) 412.001/22, 412.005/22, 412.006/22, 412.007/22, 426.009/22, 426.010/22, 426.011/22 e 426.012/22 bem como para que **no prazo de 05**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 064 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 10 de Maio de 2022.

(cinco) dias úteis, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela(s) Ordem(s) de Compra(s), sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 10 de maio de 2022.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca